

Concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) no Brasil: o papel da Advocacia na garantia de direitos

Este estudo analisa o papel da advocacia na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) no Brasil, com foco em sua influência na garantia de direitos para idosos e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade econômica. O problema de pesquisa centra-se nos desafios enfrentados pelos requerentes, que incluem a complexidade dos procedimentos administrativos e a rigidez dos critérios de elegibilidade, que frequentemente resultam em negativas de concessão que precisam ser contestadas judicialmente. O objetivo geral deste trabalho é explorar como a advocacia pode facilitar o acesso ao BPC-LOAS e promover uma aplicação da lei que considere as particularidades de cada caso, garantindo os direitos dos beneficiários mais vulneráveis. A metodologia adotada foi uma revisão de literatura, que proporcionou uma análise aprofundada dos textos legais, decisões judiciais e estudos acadêmicos relacionados ao tema. Os resultados parciais indicam que a atuação jurídica é essencial não só na representação individual, mas também na influência sobre políticas públicas, contribuindo para reformas nas práticas administrativas e legislativas. Além disso, o estudo destaca o impacto significativo do BPC-LOAS na redução da pobreza e na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, ao mesmo tempo que aponta para os desafios de sustentabilidade do sistema diante do aumento da demanda. As conclusões enfatizam a necessidade de um conhecimento aprofundado sobre a legislação e os procedimentos administrativos por parte dos advogados, e a urgência de revisões legislativas que tornem os procedimentos de aplicação e os critérios de elegibilidade mais adaptáveis às diversas realidades sociais e econômicas. Sugere-se, ainda, que pesquisas futuras explorem estudos longitudinais para avaliar o impacto das mudanças legislativas e das práticas administrativas sobre a eficácia do BPC-LOAS ao longo do tempo, além de investigar as interações entre os beneficiários e os sistemas de assistência social a nível municipal e estadual.

Palavras-chave: Direitos Sociais; Direito da Assistência Social; BPC-LOAS; Advocacia; Barreiras Burocráticas.

Concession of the Continuous Payment Benefit (BPC-LOAS) in Brazil: the role of Advocacy in guaranteeing rights

This study analyzes the role of law in granting the Continuous Payment Benefit (BPC-LOAS) in Brazil, focusing on its influence in guaranteeing rights for elderly people and people with disabilities in situations of economic vulnerability. The research problem focuses on the challenges faced by applicants, which include the complexity of administrative procedures and the rigidity of eligibility criteria, which often result in grant denials that need to be challenged in court. The general objective of this work is to explore how law can facilitate access to the BPC-LOAS and promote an application of the law that considers the particularities of each case, guaranteeing the rights of the most vulnerable beneficiaries. The methodology adopted was a literature review, which provided an in-depth analysis of legal texts, court decisions and academic studies related to the topic. The partial results indicate that legal action is essential not only in individual representation, but also in influencing public policies, contributing to reforms in administrative and legislative practices. Furthermore, the study highlights the significant impact of BPC-LOAS in reducing poverty and improving the quality of life of beneficiaries, while also pointing to the system's sustainability challenges in the face of increased demand. The conclusions emphasize the need for in-depth knowledge of legislation and administrative procedures by lawyers, and the urgency of legislative revisions that make application procedures and eligibility criteria more adaptable to diverse social and economic realities. It is also suggested that future research explore longitudinal studies to assess the impact of legislative changes and administrative practices on the effectiveness of the BPC-LOAS over time, in addition to investigating interactions between beneficiaries and social assistance systems in municipal and state level.

Keywords: Social Rights; Social Assistance Law; BPC-LOAS; Advocacy; Bureaucratic Barriers.


Topic: **Direito Previdenciário**


Reviewed anonymously in the process of blind peer.

Received: **10/04/2024**

Approved: **20/05/2024**

Carlos Eduardo Silva 
Faculdade CERS, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/3700554054159220>
<https://orcid.org/0000-0001-8358-0263>
cadusilva.aju@gmail.com

Rafael Rocha Silva 
Faculdade CERS, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/3956542711437931>
<https://orcid.org/0000-0002-1283-3283>
profrafaelrocha.adv@gmail.com

Carla Daiane Silva Santos 
Universidade Tiradentes, Brasil
<https://lattes.cnpq.br/5564909555825268>
<https://orcid.org/0000-0002-9797-2484>
daiane.scientia@gmail.com

Karolline Azevedo Vieira Rocha
Universidade Tiradentes, Brasil
karolline_viera@hotmail.com

Washington Luis Batista Barbosa
Faculdade CERS, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/5896616402389304>
w.luis.barbosa@gmail.com



DOI: 10.6008/CBPC2674-6409.2024.001.0001

Referencing this:

SILVA, C. E.; SILVA, R. R.; SANTOS, C. D. S.; ROCHA, K. A. V.; BARBOSA, W. L. B. Concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) no Brasil: o papel da Advocacia na garantia de direitos. *Libro Legis*, v.5, n.1, p.1-14, 2024. DOI: <http://doi.org/10.6008/2674-6409.2024.001.0001>

INTRODUÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) constitui um dos pilares da política de assistência social no Brasil, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993. Destinado a idosos com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência de qualquer idade, o BPC-LOAS é essencial para a manutenção da dignidade desses cidadãos, ao garantir um salário-mínimo mensal àqueles em situação de vulnerabilidade econômica, cuja renda familiar per capita seja inferior a um quarto do salário-mínimo.

A previsão constitucional está claramente delineada no Art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (BRASIL, 1988). A regulamentação subsequente pela LOAS e as normativas aplicadas reforçam esse compromisso do Estado em assegurar proteção aos mais vulneráveis.

Diversas decisões dos tribunais superiores têm reforçado a importância e a necessidade de flexibilizar os critérios de concessão do BPC, considerando as particularidades de cada caso. Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem posicionamentos consolidados, como demonstra o julgamento do Recurso Especial nº 1.648.305, que reconheceu a flexibilização do critério de renda per capita em situações de extrema necessidade (BRASIL, STJ, 2018). Além disso, a jurisprudência tem sido vital na interpretação e aplicação das normas relacionadas ao BPC, especialmente em reconhecer que a análise da dependência econômica deve ser feita de forma individualizada, considerando o contexto social e econômico do beneficiário (Súmula 48, CJF, 2019).

Em termos doutrinários, autores como José Afonso da Silva destacam a função do BPC como mecanismo de inclusão social e de garantia dos mínimos sociais, apontando para a necessidade de políticas públicas eficazes que ampliem o acesso a tais benefícios (SILVA, 2024).

A obtenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) enfrenta diversos desafios que complicam o acesso ao sistema de assistência social para idosos e pessoas com deficiência. Esses desafios incluem a complexidade dos procedimentos legais e administrativos, a rigidez dos critérios de elegibilidade e a lentidão na análise e concessão dos benefícios, que muitas vezes levam a negativas que precisam ser contestadas judicialmente.

Os procedimentos para a obtenção do BPC-LOAS são marcados por uma complexidade significativa. Os requerentes são obrigados a navegar em um labirinto burocrático, comprovando incapacidade para o trabalho e para a vida independente, no caso de pessoas com deficiência, além de demonstrar que a renda familiar per capita é inferior a um quarto do salário-mínimo. Esse processo envolve a coleta de uma ampla documentação e frequentes atualizações e revisões, tornando o procedimento exaustivo e confuso para muitos solicitantes.

Além disso, a rigidez dos critérios de elegibilidade, destinados a garantir que o benefício seja concedido apenas aos mais necessitados, muitas vezes não considera adequadamente as diversas situações

de vulnerabilidade. Decisões judiciais têm apontado a necessidade de uma análise mais flexível e contextualizada da situação econômica e social dos requerentes, mas, na prática administrativa, prevalece uma visão restritiva que pode excluir indivíduos verdadeiramente necessitados.

A lentidão na análise e concessão dos benefícios é outro problema grave, exacerbado por deficiências estruturais e de recursos nos órgãos responsáveis, como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Em muitos casos, os requerentes enfrentam longos períodos de espera, durante os quais sua situação de vulnerabilidade pode se agravar.

Diante desses desafios, muitos requerentes recorrem à advocacia para navegar pelo processo de solicitação. O apoio jurídico torna-se essencial para contestar negativas, orientar na adequada preparação dos documentos e representar os requerentes em processos judiciais quando necessário. Esta realidade evidencia a importância de um sistema de assistência jurídica robusto e acessível, capaz de garantir que os direitos dos mais vulneráveis sejam efetivamente protegidos. Esses desafios destacam a necessidade de reformas nos procedimentos administrativos e uma revisão dos critérios de elegibilidade para o BPC-LOAS, com o objetivo de tornar o benefício mais acessível e sua concessão mais ágil e justa.

A análise da atuação jurídica da Advocacia é relevante para que seja possível superar as barreiras burocráticas e as complexidades interpretativas associadas à concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS). Conforme destacado por Flores (2015), a advocacia desempenha um papel fundamental não apenas na representação individual dos requerentes, mas também na influência sobre as políticas públicas. Esta influência se estende a fomentar reformas legislativas e melhorias no sistema de assistência social, promovendo uma maior justiça e eficácia na concessão dos benefícios sociais.

Flores (2015) enfatiza que o advogado é considerado indispensável à administração da justiça, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, e sua atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é essencial para garantir a efetivação e o acesso aos direitos de cidadania pelos usuários dos serviços de assistência social. Além disso, Mendes et al. (2017) reforçam que a advocacia tem um papel vital na adaptação das políticas públicas às necessidades da população, indicando como as intervenções legais podem reduzir a burocracia excessiva e melhorar o acesso aos benefícios sociais.

A capacidade da advocacia de influenciar reformas legislativas e práticas administrativas é fundamental para melhorar o acesso a direitos por grupos vulneráveis da sociedade. A advocacia não apenas representa os requerentes de forma individual em tribunais, mas também desempenha um papel proativo na modelagem das políticas públicas que impactam diretamente a vida de milhares de beneficiários do BPC-LOAS. Essa atuação jurídica tem um impacto social significativo, como evidenciado por Cavalcante (2023), que discute como a advocacia pública, ao operar baseada em evidências, pode melhorar a eficiência e eficácia das políticas públicas, garantindo uma melhor qualidade de vida para os beneficiários do BPC-LOAS. Cavalcante (2023) aponta que "as evidências podem proporcionar segurança técnica e jurídica para a tomada de decisão dos gestores responsáveis pela implementação de políticas públicas", ressaltando a importância da integração entre advocacia, evidências e práticas políticas para a concretização de direitos fundamentais.

Este artigo investigou o papel da advocacia na facilitação do acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) para idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica no Brasil. Adotou-se uma abordagem mista de pesquisa, combinando análise documental de decisões judiciais, legislação, doutrina, e publicações científicas relacionadas, com o objetivo de entender como os advogados podem superar as barreiras burocráticas e interpretativas na concessão deste benefício. O estudo visa não apenas contribuir para o conhecimento acadêmico, mas também oferecer insights práticos para advogados e formuladores de políticas, enfatizando estratégias que possam melhorar o acesso e a eficácia do BPC-LOAS, garantindo assim a defesa e a promoção dos direitos dos beneficiários mais vulneráveis da sociedade.

METODOLOGIA

Este estudo adota uma metodologia de revisão de literatura, que é essencialmente qualitativa. Esta abordagem permite uma análise aprofundada de textos e documentos já publicados para construir um entendimento sólido sobre o papel da advocacia na facilitação do acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS). A revisão de literatura possibilita compilar, sintetizar e analisar as contribuições existentes no campo jurídico e social relacionadas ao tema (SILVA, 2023).

Coleta de Dados

Para a revisão de literatura desta pesquisa, foram adotados métodos sistemáticos para garantir uma análise abrangente e relevante. Inicialmente, definiu-se uma série de palavras-chave como "Direitos Sociais", "Direito da Assistência Social", "BPC-LOAS", "Advocacia" e "Barreiras Burocráticas". Essas palavras-chave serviram para guiar as buscas em bases de dados e bibliotecas digitais, assegurando que a pesquisa fosse direcionada aos tópicos de interesse.

A seleção das fontes foi realizada através do acesso a bases de dados acadêmicas renomadas, como JSTOR, Scopus, Google Scholar, além de bancos de dados de jurisprudência brasileira. Esse processo permitiu localizar uma variedade de materiais pertinentes, incluindo artigos acadêmicos, teses, dissertações, comentários legais e decisões judiciais que abordam os temas relacionados ao BPC-LOAS e à assistência social.

Ademais, a filtração dos materiais foi criteriosamente realizada com base na relevância para o tema, na data de publicação — dando preferência a trabalhos publicados nos últimos dez anos — e na profundidade da análise oferecida por cada material. Materiais fundamentais mais antigos também foram considerados, com o intuito de proporcionar uma base histórica e legal sólida que apoiasse o entendimento e a contextualização dos temas abordados na pesquisa.

Análise de Dados

A análise dos materiais coletados para esta pesquisa foi conduzida de forma sistemática, utilizando-se de várias técnicas para garantir uma compreensão abrangente e aprofundada sobre o papel da advocacia na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS). Inicialmente, procedeu-se com uma Análise

Temática, que envolveu a identificação e categorização de temas recorrentes nos textos selecionados. Este processo incluiu uma leitura crítica dos materiais, extração de informações pertinentes e sua organização em categorias temáticas que refletem diferentes aspectos da atuação jurídica no acesso ao BPC-LOAS.

Seguiu-se com a Síntese Narrativa, que teve como objetivo desenvolver uma narrativa integrada dos temas identificados, proporcionando uma visão coesa dos desafios, soluções e impactos da advocacia na facilitação do acesso ao benefício. Esta fase foi importante para conectar os dados extraídos com o quadro teórico mais amplo, ilustrando como os diferentes elementos interagem e influenciam o processo de concessão do BPC-LOAS.

Por fim, a Crítica Construtiva permitiu uma avaliação da consistência das evidências encontradas, além da identificação de possíveis lacunas na literatura existente. Esta etapa também incluiu uma discussão sobre as direções futuras para a pesquisa, apontando para áreas que ainda necessitam de investigação aprofundada ou de reformas práticas.

Essa metodologia metódica de revisão de literatura proporcionou um panorama detalhado e fundamentado sobre o papel insubstituível da advocacia na facilitação do acesso ao BPC-LOAS, destacando práticas eficazes e áreas que necessitam de atenção adicional ou reforma. Este estudo não apenas ilumina os processos existentes, mas também sugere caminhos para a melhoria contínua no sistema de assistência social.

DISCUSSÃO TEÓRICA

Fundamento Legal do BPC-LOAS

Constituição Federal e Lei Orgânica da Assistência Social

O Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) é uma garantia social fundamental instituída pela Constituição Federal do Brasil de 1988, especificamente no artigo 203, inciso V. Este dispositivo legal assegura o pagamento de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que não tenham meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. A relevância deste benefício está em sua função de assegurar a dignidade humana e reduzir as desigualdades sociais, proporcionando um mínimo existencial a pessoas em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 1988).

A operacionalização deste direito é regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Esta lei detalha os critérios de elegibilidade, processos de requerimento e revisão do benefício, estabelecendo que os beneficiários não precisam ter contribuído para o sistema de seguridade social para fazer jus ao BPC. Isso reflete o caráter assistencialista do benefício, diferenciando-o claramente dos benefícios previdenciários, que são baseados no princípio contributivo (BRASIL, 1993).

Além disso, a LOAS institui critérios específicos para a determinação da incapacidade e da situação econômica dos requerentes. O critério de incapacidade, por exemplo, exige uma avaliação biopsicossocial realizada por médicos peritos e assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), garantindo

que o benefício seja concedido apenas àqueles que apresentem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em relação ao critério econômico, a exigência de que a renda per capita da família seja inferior a 1/4 do salário-mínimo tem sido objeto de debates jurídicos e decisões importantes. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, tem flexibilizado esse critério em decisões onde a situação de miserabilidade e vulnerabilidade social é evidente, entendendo que a rigidez na aplicação da norma poderia excluir indevidamente famílias que, apesar de ultrapassarem ligeiramente o limite, ainda se encontram em situação de precariedade econômica (BRASIL, STJ, 2009).

Este entendimento é primordial para garantir que o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) cumpra sua função social, evitando que normas excessivamente rígidas impeçam o acesso de quem realmente necessita do benefício. A doutrina brasileira sobre direitos sociais apoia amplamente essa visão, argumentando que a assistência social deve ser flexível o suficiente para adaptar-se às realidades complexas e dinâmicas das condições sociais e econômicas dos indivíduos. Segundo Viccari (2008), é essencial que a legislação e as políticas públicas sejam moldadas de maneira a reconhecer e responder às variadas e mutáveis necessidades dos cidadãos, destacando a importância de um sistema de assistência social que seja tanto abrangente quanto adaptativo. Albuquerque et al. (2014) reforçam essa posição, enfatizando que as políticas devem evoluir para não apenas abordar as condições imediatas de necessidade, mas também para fornecer uma rede de segurança sustentável que possa adaptar-se ao longo do tempo para cobrir novas demandas sociais que emergem de mudanças socioeconômicas.

Decisões Judiciais Relevantes na Aplicação do BPC-LOAS

O papel das decisões judiciais na interpretação das normas relativas ao Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) é relevante, particularmente em situações onde a aplicação literal da lei não atende às necessidades reais dos cidadãos em condições de vulnerabilidade. Um exemplo significativo é o tratamento pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) do critério de renda per capita, que, segundo a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), deve ser inferior a 1/4 do salário-mínimo para que o indivíduo seja elegível ao benefício.

No Recurso Especial nº 1.242.487, julgado em 2009, o STJ decidiu favoravelmente à flexibilização desse critério para um caso de extrema necessidade, onde a aplicação estrita da regra teria excluído a requerente do benefício, apesar de sua evidente situação de penúria. Este julgamento ressalta a interpretação do princípio da dignidade da pessoa humana e da função social da lei, enfatizando que as condições de vida reais dos solicitantes devem ser consideradas para além dos limites rígidos impostos pela legislação (BRASIL, STJ, 2009).

A jurisprudência sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) demonstra a necessidade de uma assistência social adaptável às variadas condições socioeconômicas dos cidadãos. A rigidez dos critérios legais muitas vezes não reflete as complexas realidades de pobreza e exclusão na sociedade brasileira.

Conforme discutido por Guedes et al. (2013), é essencial adotar um modelo avaliativo para o BPC que reconheça as limitações sociais e pessoais dos indivíduos de maneira holística, não se restringindo apenas à incapacidade física ou econômica. Eles argumentam que uma análise mais inclusiva e menos discriminatória contribui para uma concessão de benefícios mais eficaz e justa (GUEDES et al., 2013).

Além disso, Rego et al. (2021) enfatizam a importância de intervenções estatais que assegurem a eficácia do direito fundamental à seguridade social, propondo que o Estado deve promover políticas que se ajustem às necessidades de sua população. A capacidade de adaptar-se às mudanças sociais e econômicas é crucial para garantir que o BPC-LOAS cumpra sua função social de proteção aos mais vulneráveis (REGO et al., 2021).

Desafios na Concessão do BPC-LOAS

Complexidade Procedimental

A complexidade dos procedimentos administrativos na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) representa um obstáculo significativo para os requerentes, principalmente para aqueles em situações de vulnerabilidade extrema. Esses procedimentos, regulados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvem uma série de etapas burocráticas que incluem a coleta e verificação de extensa documentação para comprovar a elegibilidade.

O processo inicia-se com o requerimento do benefício, que exige dos candidatos a apresentação de documentos que comprovem não apenas sua identidade e condição de saúde, mas também sua situação econômica detalhada. A exigência de documentação detalhada, conforme descrito na Lei nº 8.742/1993, pretende garantir que apenas aqueles verdadeiramente elegíveis recebam o benefício. No entanto, essa exigência muitas vezes resulta em atrasos significativos na análise e aprovação dos pedidos, levando a uma longa espera para os requerentes, que, por sua condição de vulnerabilidade, necessitam de uma resposta rápida do sistema de assistência social (BRASIL, 1993).

Além disso, o processo de verificação das condições dos requerentes é complexo. O Decreto nº 6.214/2007, que regulamenta o BPC, especifica que a avaliação da deficiência e do grau de impedimento deve ser feita mediante exame médico-pericial e avaliação social realizados pelos serviços de perícia do INSS. Essa dupla avaliação, apesar de necessária para garantir a correta aplicação do benefício, introduz outra camada de complexidade e potencial demora no processo, que pode ser exacerbada por limitações de recursos humanos e logísticos nas agências do INSS (BRASIL, 2007).

A jurisprudência brasileira também reflete os desafios enfrentados pelos requerentes do BPC-LOAS. Decisões de tribunais superiores frequentemente apontam para a necessidade de simplificação dos processos administrativos para facilitar o acesso ao benefício. Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça em diversos julgamentos tem reiterado a necessidade de interpretação mais benéfica das normas administrativas, de forma a não prejudicar o direito dos cidadãos à assistência social (BRASIL, STJ, 2011).

A literatura especializada em direito previdenciário e assistência social frequentemente critica a complexidade e a rigidez dos procedimentos administrativos do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS). Esta problemática é amplamente discutida por Reis (2011), que argumenta que os procedimentos rigorosos, embora entendidos como uma forma de proteger o fundo de assistência social contra fraudes, também podem impedir o acesso ao benefício por parte de indivíduos que realmente necessitam dessa assistência. Reis sugere uma revisão no equilíbrio entre controle e acessibilidade, destacando a necessidade de adaptar o sistema às realidades dinâmicas dos beneficiários e considerar as especificidades de cada caso para evitar exclusões injustas (REIS, 2011).

Rigidez dos Critérios de Elegibilidade

A rigidez dos critérios de elegibilidade para o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) representa uma das barreiras mais significativas para os requerentes. Especificamente, o critério de renda familiar per capita, estipulado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) como inferior a 1/4 do salário-mínimo, é frequentemente criticado pela sua rigidez e pela inadequação em refletir as reais necessidades dos indivíduos e famílias em condições de extrema pobreza. Esta norma, embora destinada a delimitar o benefício aos mais necessitados, não leva em conta as variações regionais de custo de vida nem as despesas extraordinárias com saúde e cuidados especiais que muitos beneficiários potenciais enfrentam.

Juridicamente, a aplicação deste critério tem sido objeto de numerosas contestações, onde os tribunais superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm sido chamados a interpretar a LOAS de maneira a considerar as particularidades de cada caso. De fato, em várias decisões, o STJ flexibilizou a aplicação deste critério, reconhecendo que a rigidez pode resultar na exclusão de indivíduos que, embora formalmente acima do limite de renda, vivem em situação de vulnerabilidade compatível com os objetivos da assistência social previstos pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, STJ, 2011).

A formulação e aplicação dos critérios de elegibilidade para o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) são frequentemente criticadas na literatura acadêmica por não se adequarem às realidades sociais complexas e dinâmicas das famílias brasileiras. Esta crítica centra-se na rigidez dos critérios econômicos que, muitas vezes, não levam em consideração as flutuações significativas na condição financeira das famílias ao longo do tempo. Albuquerque et al. (2014) apontam que a aplicação mecânica desses critérios frequentemente ignora fatores críticos como inflação, endividamento familiar ou despesas não regulares. Tais omissões não só privam famílias necessitadas do acesso ao BPC-LOAS, mas também geram um volume excessivo de processos de apelação e contestação nos tribunais, sobrecarregando o sistema judiciário (ALBUQUERQUE et al., 2014).

Adicionalmente, Viccari (2008) argumenta que os critérios de elegibilidade deveriam incluir avaliações médicas e sociais mais integradas e holísticas. Segundo o autor, a avaliação de incapacidade para o trabalho e para a vida independente, requerida para a concessão do BPC-LOAS, frequentemente foca apenas em aspectos físicos ou econômicos, desconsiderando os impactos sociais das condições de saúde dos indivíduos. Essa abordagem limitada falha em reconhecer as barreiras sociais e ambientais que podem

exacerbar a incapacidade dos indivíduos em sustentar-se. Viccari (2008) defende que uma avaliação mais completa e contextualizada poderia resultar em uma concessão de benefícios mais justa e alinhada com as necessidades reais dos solicitantes, garantindo assim que o BPC-LOAS cumpra sua função de prover segurança social com dignidade (VICCARI, 2008).

Essa discussão ressalta a importância de reformas nas políticas de assistência social que sejam capazes de adaptar-se melhor às condições variáveis dos beneficiários, enfatizando a necessidade de uma abordagem mais flexível e responsiva que possa efetivamente atender às necessidades dos grupos mais vulneráveis da sociedade.

O Papel da Advocacia na Concessão do BPC-LOAS

Assistência e Representação Legal

O papel da advocacia na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) é vital para assegurar que os direitos dos requerentes sejam efetivamente protegidos. No contexto dos procedimentos complexos e muitas vezes desafiadores impostos pela legislação brasileira, os advogados especializados em direito previdenciário e assistência social desempenham um papel relevante ao oferecer assistência e representação legal aos requerentes. Esses profissionais são fundamentais para orientar os indivíduos durante o processo de solicitação, ajudando na preparação e submissão da documentação necessária conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo decreto que a regulamenta.

Advogados não apenas ajudam na montagem de dossiês robustos que evidenciem a elegibilidade do requerente ao benefício, mas também atuam decisivamente quando ocorrem negativas por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Essas negativas, muitas vezes baseadas em interpretações rígidas ou inadequadas dos critérios de elegibilidade, podem ser contestadas judicialmente, onde a atuação do advogado é essencial. A experiência e o conhecimento específico do advogado em direito da seguridade social permitem uma análise crítica e técnica das razões da negativa, propiciando a elaboração de estratégias de recurso que maximizem as chances de reversão das decisões administrativas desfavoráveis.

A literatura jurídica frequentemente ressalta a importância da advocacia na assistência social, especialmente no contexto do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS). Conforme Flores (2015), a atuação do advogado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é imprescindível para garantir o acesso e a efetivação dos direitos dos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Esta atuação especializada pode significativamente aumentar as probabilidades de sucesso nos casos de contestação de negativas do BPC-LOAS, evidenciando a discrepância muitas vezes presente entre a aplicação prática da lei e os princípios de justiça e equidade que deveriam nortear a assistência social. Além disso, decisões judiciais que revisam negativas do INSS frequentemente citam a qualidade da argumentação legal como um fator decisivo para o sucesso dos apelos, demonstrando o impacto direto da advocacia na concretização dos direitos sociais dos cidadãos mais vulneráveis (FLORES, 2015).

Esses aspectos são refletidos em numerosos casos julgados pelos tribunais superiores do Brasil, onde a atuação do advogado foi determinante para a concessão do benefício. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por exemplo, tem uma vasta jurisprudência que destaca a importância da advocacia qualificada na superação de barreiras burocráticas e na correta interpretação das normas que regem o BPC-LOAS (BRASIL, STJ, 2019).

Influência nas Políticas Públicas

O papel da advocacia na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) estende-se para além da representação individual, alcançando influências significativas nas políticas públicas através de litígios estratégicos. Esses litígios são fundamentais para reformar práticas administrativas e legislativas que regem a concessão deste benefício. Através dessas ações judiciais, advogados especializados em direito previdenciário e assistencial desempenham um papel único na modelagem das políticas que afetam diretamente a vida de milhares de cidadãos brasileiros em condições de vulnerabilidade.

Advogados, ao questionarem as normas e procedimentos que regulamentam o BPC-LOAS, utilizam-se do poder judicial para garantir que as leis sejam aplicadas de maneira justa e eficaz. Por exemplo, quando desafiam o critério de renda per capita para a concessão do BPC-LOAS, que muitas vezes não reflete as reais condições de vida dos requerentes, os advogados buscam uma interpretação mais flexível e condizente com o princípio da dignidade humana, amplamente garantido pela Constituição Federal de 1988 e reafirmado em diversas legislações suplementares.

A influência dos litígios estratégicos na legislação é claramente observada nas mudanças de leis e na criação de novos precedentes judiciais. Essas ações frequentemente induzem a revisões de políticas públicas e a reformulações de práticas administrativas que muitas vezes são consideradas desatualizadas ou ineficazes. Conforme discutido por Simões Neto et al. (2016), a judicialização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) exemplifica como litígios podem forçar a reformulação de políticas públicas, aumentando o acesso a benefícios para grupos vulneráveis e reformando práticas administrativas insuficientes. Além disso, Silva (2012) argumenta que a advocacia desempenha um papel educativo essencial tanto para o sistema judicial quanto para a sociedade em geral, elevando a conscientização sobre as barreiras socioeconômicas que impedem muitos cidadãos de acessar direitos básicos, contribuindo para uma maior mobilização social em torno da reforma das políticas públicas.

Impacto Social do BPC-LOAS

Impacto na Qualidade de Vida dos Beneficiários

O Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) exerce um impacto profundo na qualidade de vida de seus beneficiários, funcionando como um pilar essencial na redução da pobreza e na promoção da inclusão social no Brasil. Destinado a idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência de qualquer idade que não possuem meios para prover a própria manutenção ou de ter sua manutenção provida pela família,

o BPC-LOAS oferece um salário mínimo mensal que, muitas vezes, representa a única fonte de renda para seus beneficiários.

Diversos estudos acadêmicos têm explorado o impacto do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS), indicando que o benefício não apenas alivia a pobreza monetária, mas também contribui para melhorar outros aspectos da vida dos beneficiários, como saúde e bem-estar. De acordo com Santos (2011), o BPC é um mecanismo significativo de segurança de renda, proporcionando consumo de bens básicos de alimentação, tratamentos de saúde e gastos com moradia para pessoas com deficiência e suas famílias. Este estudo também destaca que as pessoas com deficiência associam a concessão do benefício ao aumento de sua independência social e financeira, contribuindo para a ampliação das noções de autonomia e cidadania. Além disso, o BPC é visto como um instrumento capaz de proteger os beneficiados e suas famílias da situação de vulnerabilidade social resultante da pobreza ou desemprego, embora as mães das crianças com deficiência muitas vezes saiam do mercado de trabalho para cuidar dos filhos e não recebam nenhum tipo de proteção social por parte do Estado (SANTOS, 2011).

O impacto do Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) na vida dos beneficiários transcende a mera assistência financeira, influenciando diretamente a dignidade humana ao oferecer autonomia financeira e a capacidade de contribuir economicamente dentro de suas famílias e comunidades. Jaccoud et al. (2017) destacam que as alterações propostas na reforma da Previdência poderiam restringir o acesso ao benefício e desvincular seu valor do salário-mínimo, o que poderia aumentar a vulnerabilidade dos idosos e pessoas com deficiência, enfatizando a necessidade de manter o benefício alinhado aos direitos sociais e à seguridade social (JACCOUD et al., 2017). Além disso, Conceição (2020) ressalta que o BPC tem sido um recurso vital na redução da extrema pobreza entre os idosos, fornecendo não apenas suporte financeiro, mas também fortalecendo a percepção dos idosos sobre seus direitos sociais e melhorando sua integração e autonomia dentro da sociedade (CONCEIÇÃO, 2020).

A legislação que sustenta o BPC-LOAS, como estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), demonstra um compromisso do Estado brasileiro com a proteção social dos grupos mais vulneráveis. A implementação desse benefício reflete os princípios de justiça social e equidade, procurando garantir que todos os cidadãos tenham direito a um padrão de vida adequado, conforme preconizado nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

Desafios para a Sustentabilidade do Sistema

O Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) desempenha um papel essencial na rede de proteção social do Brasil, fornecendo suporte financeiro a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica. No entanto, a sustentabilidade financeira deste sistema tem se tornado uma preocupação crescente, especialmente diante do aumento contínuo da demanda pelo benefício. Este aumento é impulsionado tanto pelo envelhecimento da população quanto pela maior conscientização e

busca por direitos, colocando pressões adicionais sobre os recursos financeiros disponíveis para o BPC-LOAS, conforme delineado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A sustentabilidade do sistema de Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) enfrenta desafios significativos, especialmente devido ao impacto das mudanças demográficas no Brasil. O país está passando por uma transição demográfica marcante, com um aumento na proporção de idosos, o que eleva consequentemente a demanda por benefícios assistenciais. Além disso, o reconhecimento e a inclusão de pessoas com deficiência têm melhorado ao longo dos anos, resultando em um aumento nos requerimentos para o benefício. Paiva et al. (2021) discutem que, sem reformas estruturais substanciais, o sistema atual pode enfrentar dificuldades para manter sua capacidade de atender a todos os elegíveis sob as condições atuais, apontando para a necessidade de revisar as fontes de financiamento e os critérios de elegibilidade para garantir que o BPC-LOAS continue sustentável e eficaz a longo prazo (PAIVA et al., 2021).

As implicações financeiras de manter o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) são significativas, especialmente considerando sua natureza não contributiva, o que implica que ele é financiado diretamente pelos cofres públicos. Esse arranjo coloca o sistema sob uma pressão fiscal considerável, especialmente em períodos de crise econômica ou instabilidade política que podem comprometer a alocação de recursos para a assistência social. Phelippe (2020) discute que, sem reformas estruturais, o sistema atual pode enfrentar dificuldades para manter sua capacidade de atender a todos os elegíveis sob as condições atuais. O autor aponta para a necessidade de uma revisão das fontes de financiamento e dos critérios de elegibilidade para garantir que o BPC-LOAS continue sustentável e eficaz a longo prazo (PHELIPPE, 2020).

CONCLUSÕES

Com base no estudo detalhado realizado, é evidente que o Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS) desempenha um papel vital na assistência social brasileira, oferecendo suporte essencial a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade econômica. No entanto, foram identificados desafios significativos que impactam a eficácia e a sustentabilidade do sistema, incluindo a complexidade dos procedimentos administrativos, a rigidez dos critérios de elegibilidade e as dificuldades de sustentabilidade financeira a longo prazo.

A pesquisa destacou que a advocacia tem um papel fundamental, atuando não apenas na representação individual, mas também influenciando políticas públicas para reformar as práticas administrativas e legislativas relacionadas ao BPC-LOAS. Esta atuação é essencial para garantir que os direitos dos beneficiários mais vulneráveis sejam adequadamente defendidos e que as leis sejam aplicadas de forma justa e eficaz.

Os resultados deste estudo são particularmente relevantes para a prática da advocacia e para a formulação de políticas públicas. Para os advogados, ressalta-se a importância de um conhecimento profundo sobre a legislação e os procedimentos administrativos, visando oferecer a melhor representação possível aos requerentes do BPC-LOAS. Para os formuladores de políticas, o estudo sublinha a urgência de

implementar revisões legislativas que simplifiquem os procedimentos de aplicação e que tornem os critérios de elegibilidade mais adaptáveis às variadas realidades sociais e econômicas dos beneficiários.

Recomenda-se para futuras pesquisas a realização de estudos longitudinais que avaliem o impacto das mudanças legislativas e das práticas administrativas na eficácia do BPC-LOAS ao longo do tempo. Além disso, é urgente investigar mais profundamente as interações entre os beneficiários do BPC-LOAS e os sistemas de assistência social a nível municipal e estadual, para identificar boas práticas e áreas que requerem atenção urgente. Propõe-se também o desenvolvimento de um portal de serviços mais integrado e acessível, que permita um processo de solicitação mais transparente e menos burocrático, bem como a implementação de programas de treinamento contínuo para os servidores do INSS, focando na humanização do atendimento aos requerentes.

Em conclusão, este estudo reforça a importância crítica do BPC-LOAS como um mecanismo de justiça social e inclusão, ao mesmo tempo que destaca a necessidade de reformas significativas para assegurar que o sistema seja capaz de atender adequadamente sua função social, agora e no futuro..

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, S. A.; OLIVINDO, K. A. F.; ALVES, S. M. C.. **Direito e assistência social**. Brasília: Fiocruz, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DOU, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007**: Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à pessoa com deficiência e ao idoso. Brasília: DOU, 2007.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: DOU, 1993.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1.112.557**. Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Brasília: STJ, 2009.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1.648.305**. Relator: Ministra Assusete Magalhães. Brasília: STJ, 2018.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. Tribunal Nacional de Uniformização. **Súmula 48**. Brasília: CJF, 2019.

CAVALCANTE, M. V. M.. Políticas públicas baseadas em evidência: a atuação da Advocacia Pública na formulação de políticas públicas baseadas em evidências. **Revista da Advocacia Pública Federal**, Brasília, v.7, n.1, p.115-127, 2023.

CONCEIÇÃO, L. C. F.. BPC para o idoso: percepções dos beneficiários sobre a proteção social. **SER Social**, v.22, n.47, p.410-432, 2020. DOI : <http://doi.org/10.26512/sersocial.v22i47.23508>

FLORES, A. P.. O papel do advogado e da advogada no Sistema Único de Assistência Social (SUAS): algumas reflexões contemporâneas necessárias para a sua efetivação. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, n.13, p.155-173, 2015.

GUEDES, H. H. S.; Fonseca, G. L.; Abdo, R. S. B.; Donato, S. A. S.; Aguiar, A. T.; Esteves, E. F.. Novo modelo avaliativo do BPC: desafios, possibilidades ao serviço social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.115, p.454-477, 2013.

JACCOUD, L.; MESQUITA, A. C.; PAIVA, A. B.. **O Benefício de Prestação Continuada na reforma da previdência**: contribuições para o debate. Brasília: IPEA, 2017.

MENDES, G.; PAIVA, P.. **Políticas públicas no Brasil**: Uma abordagem institucional. São Paulo: Saraiva Jur, 2017.

PAIVA, A. B.; PINHEIRO, M. B.. **BPC em disputa**: como alterações regulatórias recentes se refletem no acesso ao benefício. Brasília: IPEA, 2021.

PHELIPPE, A. C.. **O benefício de prestação continuada no Brasil**: a localização territorial dos beneficiários e as potencialidades de ação na política de assistência social*. Instituto Serzedello Corrêa, Texto para Discussão, n. 0008, dezembro de 2020.

REGO, M. R. F. L.; OLIVEIRA FILHO, C. G.. Intervenção estatal e eficácia do direito fundamental à seguridade social: o papel do Benefício de Prestação Continuada

da LOAS. **Revista da AGU**, Brasília, v.20, n.2, p.51-72, 2021.

REIS, M. F.. **Benefício de prestação continuada: desafios e questões atuais**. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

SANTOS, W. R.. Deficiência e BPC: o que muda na vida das pessoas atendidas?. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.16, n.1, p.787-796, 2011. DOI:

<https://doi.org/10.1590/S1413-81232011000700009>

SILVA, C. E.. **Elaboração de TCC e publicação de artigos: for starters**. 2 ed. Aquidabã: CBPC, 2023.

SILVA, J. A.. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Juspodivm, 2024.

SILVA, N. L.. A judicialização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.111, p.555-575, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000300009>

SIMÕES NETO, S. E.; GOMES, C. M. C.. Tendência à judicialização do BPC: causas e consequências para os trabalhadores idosos. **SER Social**, Brasília, v.18, n.39, p.477-500, 2016.

VICCARI, E. M.. **Assistência Social como direito universal: entre a concepção teórica e a provisão**. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

Os autores detêm os direitos autorais de sua obra publicada. A CBPC – Companhia Brasileira de Produção Científica (CNPJ: 11.221.422/0001-03) detêm os direitos materiais dos trabalhos publicados (obras, artigos etc.). Os direitos referem-se à publicação do trabalho em qualquer parte do mundo, incluindo os direitos às renovações, expansões e disseminações da contribuição, bem como outros direitos subsidiários. Todos os trabalhos publicados eletronicamente poderão posteriormente ser publicados em coletâneas impressas ou digitais sob coordenação da Companhia Brasileira de Produção Científica e seus parceiros autorizados. Os (as) autores (as) preservam os direitos autorais, mas não têm permissão para a publicação da contribuição em outro meio, impresso ou digital, em português ou em tradução.